



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

SECRETARIA MUN. DE COORD., PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018

EDITAL DE CONVITE Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas. Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado. A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sob as seguintes condições:

1. Objeto:

Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2018.

SECRETARIA MUN. DE COORD., PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	30	Unidades
02	Anúncios	88	Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	15	Unidades
02	Anúncios	56	Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	15	Unidades
02	Anúncios	56	Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	40	Unidades
02	Anúncios	125	Horas

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 19/02/2018

Horário: 16:30 Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, nº 01 Documentação e nº 02 Proposta Financeira, conter a identificação da empresa, propostas datilografadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das Licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme dispõe a Lei n.º 8.036/90;

II - Certidão Negativa de Débito(CND) Federal, Estadual e Municipal.

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.

IV- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

V - Os documentos exigidos neste edital só serão aceitos originais ou cópias autenticadas.

4. Condições de fornecimento/pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

10- Sec. Municipal de Coordenação

Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Coordenação e Planejamento

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral

08 – Sec. Municipal Ação Social

Atividade: 2091 –PBV II – SC FV

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec - Livre

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) Os itens serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, entre o horário das 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 08 de fevereiro de 2018.

Josiane Silveira da Costa

Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Examinado e Aprovado

Felipe Walker Fernandes

Advogado do município

OAB/RS n.º 98.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2018



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa com serviço de sonorização para a gravação e divulgação, via unidade móvel, de anúncios pertinentes aos setores das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrição a baixo relacionados por secretaria, para anúncios realizados no ano de 2018.

SECRETARIA MUN. DE COORD., PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	30	Unidades
02	Anúncios	88	Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNIDADE
01	Gravações	15	Unidades
02	Anúncios	56	Horas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	15	Unidades
02	Anúncios	56	Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Gravações	40	Unidades
02	Anúncios	125	Horas

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), distribuídos conforme tabela abaixo, sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente através de Nota de Empenho junta a Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela empresa vencedora, através da seguinte dotação orçamentária:

10- Sec. Municipal de Coordenação

Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Coordenação e Planejamento

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de comunicação em geral

08 – Sec. Municipal Ação Social

Atividade: 2091 –PBV II – SC FV

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviço de Comunicação em geral

06- Sec. Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 2025 – Manutenção da Sec. Saúde Rec - Livre

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

05- sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Atividade: 2010- Manutenção do Ensino Fundamental MDE

Rubrica: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em geral



CLÁUSULA QUARTA: Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pelo **CONTRATADO** das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pelo **CONTRATADO**, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar o **CONTRATADO**, ato lesivo da honra e da boa fama do **CONTRATANTE**.

II - Pelo CONTRATADO, quando:

- O **CONTRATANTE** não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o **CONTRATANTE** ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O **CONTRATANTE** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de acordo entre as partes e no descumprimento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo deve estar de acordo com as normas Código Nacional de Trânsito, bem como o condutor de estar devidamente habilitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA: É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA NONA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretario responsável pela solicitação na ocasião , que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

TATIANE KEPPLER DOS SANTOS

Sec. Munic. Educação, Cultura E Desporto.

ELISANGELA RINALDI MARGHETI.

Sec. Mun. de Trab., Ação Social, Hab. e Cidadania.

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA DA COSTA.

Procurador Jurídico

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1- _____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº _____